



Número: **0001908-82.2018.8.15.2002**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**

Última distribuição : **03/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)			
EVERTON MOREIRA DE AGUIAR (REU)		CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES (ADVOGADO)	
BRUNO MATIAS DE ANDRADE (VITIMA)			
ERMESON PEREIRA VASCONCELOS (TESTEMUNHA)			
PATRICK SALVIANO DA SILVA SOUSA (TESTEMUNHA)			
PABLO VASCONCELOS RODRIGUES (TESTEMUNHA)			
GILSON BATISTA DE ARAUJO (TESTEMUNHA)			
IVALDA PEREIRA DE ANDRADE (TESTEMUNHA)			
FELIPE HANDERSON DE ALMEIDA MOTA (TESTEMUNHA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34604 088	22/09/2020 17:10	Cota	Cota



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

1.

1.

1.

1.

1.

1. Processo n°: 0001908-82.2018.8.15.2002

MM. Juíz,

O Ministério Público REQUER o regular prosseguimento do feito, com a designação dos atos processuais ulteriores.

João Pessoa, em 22 de setembro de 2020.

Marcus Antonius da Silva Leite

Promotor de Justiça



